

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

003/2026

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Público Simplificado para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público para os cargos de Assistente Social, Psicólogo e Auxiliar de Serviços Gerais e dá outras providências.

EDITAL 003/2026

De ordem do Exm.º Senhor **LUIZ HENRIQUE GERMANO**, Prefeito Municipal de Siqueira Campos/PR, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados, a abertura do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, para contratação temporária**, a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos/Pr, destinado a seleção de pessoal, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes, considerando:

- I- A urgência e a necessidade de contratar profissional temporário para atender a demanda da Secretaria Municipal da Rede Socioassistencial e Habitação.
- II- A necessidade de assegurar os serviços do Sistema Único da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social.
- III- As vagas disponíveis tratam-se para atuarem na Secretaria Municipal da Rede Socioassistencial e Habitação.

- IV- Que a contratação de servidores em caráter temporário está em conformidade com a Lei Municipal nº 1109/2016.

Resolve:

TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Público Simplificado - PSS, para a seguinte função: **Assistente Social, Psicólogo e Serviços Gerais.**

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Processo Seletivo Público Simplificado, de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuarem na Secretaria Municipal da Rede Socioassistencial e Habitação de Siqueira Campos/Pr, exclusivamente para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, suprimindo a vaga existente em **TUDO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS/PR.**

1.2- A vaga para Assistente Social será destinada para atuarem na Secretaria Municipal da Rede Socioassistencial e Habitação;

1.3- A vaga de Psicólogo será destinada para atuarem na Secretaria Municipal da Rede Socioassistencial e Habitação;

1.4 - A vaga de Auxiliar de Serviços Gerais será destinada para atuarem na Secretaria Municipal da Rede Socioassistencial e Habitação;

1.5 - As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com servidores efetivos, adotada pela Secretaria Municipal da Rede Socioassistencial e Habitação, definidas em legislação específica.

1.6 - Este Processo Seletivo Público Simplificado consistirá em **Prova de Títulos e Comprovação de Experiência.**

1.7- As contratações deste edital serão realizadas através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

1.8- O contrato terá prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou interrompido conforme a necessidade do município.

1.9 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes a este Processo Seletivo Público Simplificado, conforme as normas estabelecidas neste edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições aqui estabelecidos, bem como aqueles que forem publicados durante a execução deste processo seletivo.

1.10 - Os candidatos classificados fora do número de vagas previstas neste edital, comporão automaticamente o cadastro reserva, podendo ser convocado conforme a necessidades e interesse público da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos/Pr.

1.11 - Este Teste Seletivo Público obedecerá ao seguinte calendário de eventos:

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES		
Nº	Evento	Data
01	Publicação oficial do extrato do edital	27/02/2026
02	Início e término das inscrições	02/03 A 06/03/2026
03	Homologação das inscrições e divulgação preliminar de classificação	16/03/2026
04	Recurso quanto à homologação das inscrições e classificação preliminar	17/03/2026 a 18/03/2026
05	Divulgação da análise dos recursos do edital preliminar de classificação	23/03/2026
06	Divulgação do edital de homologação de classificação final	01/04/2026
07	Convocação dos aprovados	02/04/2026

2- DO REGIME JURÍDICO

2.1- A contratação ocorrerá em Regime Especial através de contrato por prazo determinado, podendo ser contratado ou recontratado por tempo menor a critério da Secretaria Municipal da Rede Socioassistencial e Habitação, ficando o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal responsável pela burocracia legal sobre a contratação e rescisão dos respectivos contratos temporários do que trata esse edital.

2.2- O contrato em Regime Especial não fará do candidato um funcionário efetivo em hipótese alguma, nem lhe garantirá os mesmos direitos em leis equivalentes aos funcionários efetivos admitidos através de Concurso Público.

2.3- O contrato poderá ser interrompido a qualquer momento constatado o não cumprimento das funções inerentes ao cargo ocupado ou demais problemas de ordem administrativa, financeira entre outras.

2.4- O Teste Seletivo Público destina-se ao provimento de vagas no cargo descrito no quadro abaixo:

QUADRO DE CARGOS					
COD	Nomenclatura	Carga Horária semanal	Vagas	Vencimentos	Requisitos Mínimos / Qualificação Profissional
01	Assistente Social	20 horas	01 + CR*	R\$ 3.908,43	Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro regular no Conselho Regional da Categoria (CRESS).
02	Psicólogo	20 horas	01 + CR*	R\$ 3.908,43	Curso Superior de Psicologia e Registro no Conselho de Classe. (CRP).
03	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	01 + CR*	R\$ 2.105,03	Ensino Fundamental Completo

*Cadastro Reserva.

3. DA DIVULGAÇÃO

3.1- A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e as divulgações referentes às etapas deste Teste Seletivo Público dar-se-ão através do site oficial da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos no endereço: www.siqueiracampos.pr.gov.br e Diário Oficial do Município.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1- As inscrições serão realizadas de modo presencial no período de **02/03/2026 a 06/03/2026**.

4.2 – Para efetuar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 003/2026, o candidato deverá comparecer pessoalmente à sede da Secretaria Municipal da Rede Socioassistencial e Habitação, localizada na Rua Pernambuco, nº 1219, Centro, no Município de Siqueira Campos/PR, no período estabelecido para as inscrições, das **08:00 as 11:30 e 13:00 às 16:30h** munido de toda a documentação exigida, bem como dos anexos devidamente preenchidos e assinados.

4.3 - A documentação deverá ser entregue em envelope devidamente lacrado. No interior do envelope deverão constar todos os documentos obrigatórios exigidos no item 4.4 deste edital.

4.4 - No ato da inscrição, será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos, bem como os anexos do I e II:

- Cópia da carteira de trabalho com os devidos registros no cargo pretendido (pessoa jurídica de direito privado) e/ou declaração de tempo de serviço no cargo pretendido (pessoa jurídica de direito público), com os quais pretende pontuar no certame;
- Documento pessoal com foto, contendo os números de RG e CPF;
- Cópia Autenticada do Histórico Escolar e Diploma;
- Cópia Autenticada do Registro no respectivo Conselho da categoria Profissional. (quando necessário);
- Cópia Autenticada dos títulos com os quais pretende pontuar no certame;
- Cópia do comprovante de residência;

Observação: Os candidatos deverão apresentar as cópias dos supracitados documentos no ato da inscrição, não sendo possível a impressão de fotocópias nas dependências da Secretaria Municipal da Rede Socioassistencial e Habitação.

4.3- Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.4- No ato da inscrição o candidato deverá entregar o envelope lacrado contendo toda documentação exigida no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 003/2026. Deverão ser apresentados **SOMENTE** àqueles documentos que foram informados no requerimento de inscrição e na Indicação e Apresentação de Títulos, os documentos anexados sem estar informado na Indicação e Apresentação de Títulos não será contabilizado.

4.5- O candidato poderá realizar apenas uma inscrição dentro dos cargos disponíveis **e será desclassificado no caso de dupla inscrição.**

4.6 - Ao efetivar sua inscrição o candidato receberá um comprovante de inscrição.

4.7- Eventuais erros no preenchimento do Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo o mesmo desclassificado do Processo Seletivo Simplificado (PSS) caso apresente erros, dados incompletos ou informações inverídicas.

4.8- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.9- Não será cobrada taxa de inscrição.

4.10- Após concluir a inscrição o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar informações.

4.11- As informações prestadas na inscrição, bem como o preenchimento dos requisitos mínimos, serão de total responsabilidade do candidato.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1- As pessoas portadoras de deficiência têm assegurado o direito de se inscreverem no em Teste Seletivo Público, reservando-se para estes candidatos 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas conforme Decreto 9.508/2018, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior, aquelas iguais ou superiores a tal valor.

5.2- Não haverá vagas reservadas para pessoas portadoras de deficiência por se tratar de um Processo Seletivo Simplificado com número de vagas inferior à previsão legal para tal.

6 –DOS REQUISITOS DE INSCRIÇÃO

6.1. Para inscrever-se no Processo de Seleção Simplificado – PSS regido por este edital o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:

6.2 - Ter nacionalidade brasileira com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;

6.3 - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 60 (sessenta) anos na data da contratação;

6.4 - Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;

6.5 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

6.6- Ter a escolaridade /formação mínima **concluída** exigida para cada cargo;

6.7 — Estar regularmente cadastrado, ativo e quite com as obrigações nos seus respectivos Conselhos de Serviço Social e Psicologia.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1- PROVA DE TÍTULO

7.1.1 -A classificação do Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

7.1.2 — Com relação ao tempo de serviço será pontuado somente o tempo dos últimos 5 (cinco) anos, dentro do período de 01/01/2020 a 31/01/2025, nos cargos pretendido pelo candidato.

7.2- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

7.2.1- Para contagem de títulos e experiência comprovada nas áreas pretendidas, serão considerados os descritos nos quadros abaixo:

7.2.2 TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
CURSOS APERFEIÇOAMENTO EM SERVIÇO SOCIAL E PSICOLOGIA*	Cursos de aperfeiçoamento nas áreas de Serviço Social e Psicologia* (Mínimo de 16 horas)	0,5 (zero virgula cinco)
TÍTULOS EM SERVIÇO SOCIAL E PSICOLOGIA*	Ensino Superior em outras Áreas*	1,0 (um vírgula zero)
	Especialização nas áreas Serviço Social e Psicologia * (Mínimo de 360 horas)	1,0 (um vírgula zero)
	Mestrado nas áreas de Serviço Social e Psicologia	1,5 (um vírgula cinco)

	Doutorado nas áreas de Assistência Social e Psicologia	2,5 (dois vírgula cinco)
ESCOLARIDADE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Médio completo	1,0 (um vírgula zero)
	Ensino Superior completo	1,5 (um vírgula cinco)
EXPERIÊNCIA COMPROVADA (Serviço Social, Psicologia e Serviços Gerais)	De 03 meses até 18 meses	0,5 (zero vírgula cinco)
	De 19 meses até 30 meses	1,0 (um vírgula zero)
	De 31 meses até 42 meses	1,5 (um vírgula cinco)
	De 43 meses até 60 meses	2,0 (dois vírgula zero)

*Fica estabelecido o limite de até 04 (Quatro) cursos de Aperfeiçoamento, 02 (dois) cursos de ensino superior em outras áreas e de até 02 (dois) títulos de Especialização, nas áreas de Serviço Social e Psicologia para fins da pontuação expressa no quadro acima.

7.3- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.3.1- Para fins de pontuação por experiência profissional serão considerados os últimos 05 (cinco) anos exercidos, do período de **01/01/2020 a 31/01/2025**, como comprovação de experiência dentro das funções de Assistente Social, Psicólogo E Serviços Gerais. Quando for o caso de períodos trabalhados de forma concomitante, este período será contabilizado uma única vez.

7.3.2- Quando utilizada, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) para comprovação de tempo de experiência, a mesma deve ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e das páginas do Contrato de Trabalho.

7.3.3- Os Títulos informados deverão estar legalizados/registrados junto aos órgãos/conselhos de classes competentes e serem comprovados por meio de documentação original ou cópia autenticada.

8-DA APTIDÃO E INAPTIDÃO PARA O CARGO

8.1- O candidato deverá estar apto para assumir o cargo caso a vaga ofertada deva ser suprida imediatamente. Se ficar classificado aguardando o surgimento de vaga posterior, do mesmo modo o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da contratação.

8.2- A INAPTIDÃO TEMPORÁRIA por licença saúde ocorrida na data de Comprovação de Títulos é justificada somente pela apresentação de **ATESTADO MÉDICO**, pelo candidato ou por procurador habilitado por instrumento particular de procuração.

8.3- O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida sem prejuízo ao chamamento dos demais classificados, podendo ser chamado posteriormente caso haja vaga.

8.4- Cessada a inaptidão temporária o candidato deverá apresentar atestado médico comprovando a sua aptidão ao trabalho que será ratificado por médico do trabalho do município, desde que ocorra durante a vigência deste Processo Seletivo.

9. DA CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E DIVULGAÇÃO

9.1- A Classificação Provisória dos candidatos será divulgada no dia **23/03/2026**, em Edital específico, disponível no endereço eletrônico do Município www.siqueiracampos.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município.

9.2- A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.

9.3- Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

- a)** Maior pontuação por títulos;
- b)** Maior pontuação por experiência comprovada;
- c)** A vaga será do candidato com maior idade (dia, mês e ano)
- d)** Maior número de filhos menores de 12 (Doze) anos;

9.4- A Classificação Final dos candidatos será divulgada no dia **26/03/2026** em Edital específico disponível via internet, no endereço eletrônico do Município www.siqueiracampos.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município.

9.5- Os candidatos classificados após o número de vagas ofertado serão classificados como reservas de vagas.

10. DOS RECURSOS

10.1. Após a divulgação da Classificação Preliminar no site oficial da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos serão aceitos questionamentos, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens abaixo:

a) Os questionamentos devem estar devidamente fundamentados e apresentado em formulário específico para recursos que está disponibilizado em anexo neste edital.

b) O candidato deve preencher o formulário esclarecendo a inconformidade constatada segundo sua opinião.

c) O formulário de recurso deverá ser preenchido, assinado e entregue em

envelope lacrado pelo candidato, o qual deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal da Rede Socioassistencial e Habitação, situado na Rua Pernambuco nº 1219 - Centro - Siqueira Campos/PR, no dia **17/03/2026 a 18/03/2026**, no período das **08:00 as 11:30 e 13:00 às 16:30h**, obedecendo ao prazo de 24 horas após a divulgação da Classificação Preliminar.

10.2- Não serão aceitos pela Secretaria Municipal da Rede Socioassistencial e Habitação, questionamentos protocolados fora do prazo, que não estiverem devidamente justificados e fundamentados ou encaminhados de forma diferente do estabelecido nesse Edital.

10.3- Serão desconsiderados pela Secretaria Municipal da Rede Socioassistencial e Habitação questionamentos relativos ao preenchimento do formulário de inscrição pelo candidato.

10.4- Os recursos serão analisados por Comissão Especial do PSS, formalmente designada pelo Poder Executivo e Secretaria Municipal da Rede Socioassistencial e Habitação, que emitirá parecer conclusivo.

10.5- Julgado procedente o recurso o candidato terá seu nome reclassificado.

10.6- No dia **26/03/2026** será divulgada a Classificação Oficial após a análise dos pedidos de recursos.

11. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

11.1- O provimento dos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

11.2- O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço junto à Secretaria Municipal da Rede Socioassistencial e Habitação de Siqueira Campos - Estado do Paraná.

11.3- O candidato convocado terá o prazo máximo de **03 (três) dias contados da data de publicação do Edital de Convocação para tomar posse**. Não ocorrendo à apresentação e a respectiva posse, o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando a Secretaria Municipal da Rede Socioassistencial e Habitação o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

11.4- Caso o candidato não deseje assumir de imediato a posse, deverá assinar termo de desistência, Secretaria Municipal da Rede Socioassistencial e Habitação convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

11.5- O Processo Seletivo Simplificado terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de homologação de classificação final dos resultados, podendo ser

prorrogável por mais 12 (doze) meses a critério da Secretaria Municipal da Rede Socioassistencial e Habitação.

11.6- O candidato poderá ser desligado do cargo antes do vencimento do Processo Seletivo Simplificado de acordo com interesse e necessidade da Secretaria Municipal da Rede Socioassistencial e Habitação bem como de acordo com o seu desempenho profissional;

11.7- A posse no cargo, somente será deferida, mediante comprovação dos seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;

b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

c) CPF - Cadastro de Pessoa Física;

d) Comprovante de Endereço;

e) Carteira de Identidade - RG;

f) Título de Eleitor;

g) Comprovante de quitação eleitoral;

h) Regularidade com o serviço militar (homens);

i) Certidão de Nascimento ou Casamento;

j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

k) Documento Escolar comprovando a escolaridade;

l) Certidão de antecedentes criminais Estaduais e Federal;

m) Declaração de não Acúmulo de Cargos;

n) No caso de portadores de necessidades especiais, compatibilidade da deficiência atestada, com o cargo de opção do candidato, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo.

o) Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Junta Médica do Município ou por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física.

p) Declaração de Regularidade dos respectivos Conselhos Profissionais comprovando a regularidade do mesmo.

11.8- A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Teste Seletivo Público.

11.9- Os candidatos aprovados serão admitidos por contrato de trabalho por tempo determinado, com direitos, vantagens e obrigações especificadas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO PÚBLICO

12.1- SÃO ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL;

Planejar, executar, supervisionar e avaliar planos e programas sociais, visando a implantação, manutenção e ampliação de serviços na área de desenvolvimento comunitário; Prestar assistência no âmbito social a indivíduos e famílias carentes, identificando suas necessidades, efetuando estudos de caso, preparando-os, encaminhando-os às entidades competentes para atendimento necessário; Manter contato com entidades e órgãos comunitários, com a finalidade de obter recursos - assistência médica, documentação, colocação profissional e outros - de modo a servir indivíduos desamparados; Assessorar tecnicamente entidades assistenciais, orientando-as através de treinamentos específicos- técnicas comunitárias e noções básicas de alimentação, higiene e saúde; Identificar problemas psicoeconômico-sociais do indivíduo, através de observações, atividades grupais, entrevistas e pesquisas, visando solucioná-los, e desenvolver as potencialidades individuais; Promover reuniões com equipes técnicas vinculadas à área, para debater problemas, propor soluções e elaborar estudos sobre adaptação, permanência e desligamento de menores nas entidades assistenciais específicas; Executar outras atividades correlatas.

12.2 – SÃO ATRIBUIÇÕES DO CARGO PSICÓLOGO;

Realizar atividades clínicas pertinentes e suas responsabilidades profissionais, criar em conjunto com as Equipes de Saúde da Família estratégia para abordar problemas vinculados a violência e abuso de álcool e outras drogas, desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias. Apoiar as Equipes de Saúde Família na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos no Centro de Apoio Psicossocial - CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar. Discutir com as Equipes de Saúde da Família os casos identificados que necessitem de ampliação clínica em relação à

questões subjetivas. Criar, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família, estratégias para abordar problemas vinculados a violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando redução de danos e a melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade. Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos, a psiquiatrização e a medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana. Fomentar ações que visem a difusão de uma cultura de atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial — conselhos tutelares associações de bairro, grupos de autoajuda. Priorizar abordagens coletivas, identificando aos grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde em outros espaços da comunidade; Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio a Saúde da Família; Ampliar o vínculo com as famílias, tornando-as parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração. Atuar no estudo, diagnóstico e prognóstico e situações onde se é perceptível dano ou atraso no desenvolvimento do paciente, utilizando para tal, técnicas e procedimentos da psicologia. Comunicar imediatamente a chefia qualquer tipo de acidente de trabalho. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

12.3 – SÃO ATRIBUIÇÕES DO CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;

Sumário da Função: Realizar a limpeza incluindo a varredura de pisos, limpeza de vidros, higienização dos banheiros, reposição de materiais (sabonete, papel higiênico, papel toalha, etc.), remoção de pó dos móveis e do lixo e prepara e disponibiliza café em garrafas térmicas aos servidores municipais. Descrição da Função: Diariamente faz a limpeza de locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Saúde utilizando-se de material (desinfetante, cera, removedores, etc.) e equipamento específico (vassoura, aspirador de pó, etc.), remove o pó dos móveis, faz a varredura do piso, aspira detritos, limpa ou lava vidros e janelas, remove o lixo das lixeiras, higieniza os banheiros e repõe materiais (sabonete, papel higiênico, papel toalha, etc.), limpa, lava e/ou higieniza geladeiras e fornos micro-ondas localizados nos Refeitórios, incluindo a reposição de garrafas de água ali contidas, preparar e disponibilizar café em garrafas térmicas aos servidores bem como cuida do abastecimento dos “displays” com copos descartáveis para café e água e de álcool em gel para higienização das mãos, providencia a substituição dos galões de água vazios nos bebedouros, remove os galões vazios para o descarte, higieniza os novos utilizando-se de

álcool e os repõe no local, mantém-se atento ao consumo de materiais de limpeza solicitando sua reposição para os responsáveis, sempre que necessário, cuida da organização do local de estocagem dos produtos e material de limpeza, executa outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério da Secretaria Municipal da Rede Socioassistencial e Habitação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- A coordenação do Processo Seletivo Simplificado ficará sob a responsabilidade da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, designada pela Portaria nº 019/2026, de 10 de fevereiro de 2026.

13.2- A habilitação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a posse imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, na ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada às disposições pertinentes, sobretudo à necessidade e às possibilidades da administração.

13.3- A inexatidão das informações falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo **Simplificado, anulando todos os atos decorrentes da inscrição.**

13.4- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Prefeito Municipal através de Decreto, juntamente com a Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, 27 de fevereiro de 2026.

LUIZ HENRIQUE GERMANO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Requerimento de Inscrição - PSS 003/2026

CARGO:.....

Nome completo:.....

RG:.....CPF:.....

Nome completo da mãe:.....

Data de Nascimento:...../...../..... Estado Civil:.....

Sexo: () Masc. () Fem.

Endereço:.....n.º.....

Complemento:..... Bairro:.....

CEP:Cidade:.....

Celular: (.....)..... Tel Redis/Contato: (.....).....

E-mail:.....

DECLARO serem verídicas as informações acima, bem como tenho conhecimento das instruções constantes do Edital de PSS n.º 003/2026, e me comprometo a aceitá-las tais como estabelecidas.

Siqueira Campos/PR, ____ / ____ / 2026.

Assinatura do candidato

ANEXO III

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DA REDE SOCIOASSISTENCIAL E HABITAÇÃO

NOME COMPLETO: _____

Telefone de contato: () _____

PONTUAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO: _____

CARGO CONCORRIDO:

() ASSISTENTE SOCIAL
GERAIS

() PSICOLOGO

() AUXILIAR DE SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DA CONTESTAÇÃO

Assinatura do candidato: _____

Siqueira Campos, _____ de Março de 2026.

PARECER DA COMISSÃO DO PSS nº 003/2026

Siqueira Campos, _____ de março de 2026.

Elder Alves Cruz
Presidente da Comissão
PSS 003/2026